



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

**BIA**

DEPUTADA ESTADUAL

de Lima  
Lima



PROJETO DE LEI Nº 367, DE 3 DE 08 MAIO DE 2023.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Em 03 / 05 / 20 23

1º Secretário

**INSTITUI O PROGRAMA DE  
GERAÇÃO DE RENDA ATRAVÉS DE  
PRODUTOS DA AGRICULTURA  
URBANA E PERIURBANA NO  
ESTADO DE GOIÁS.**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Agricultura Urbana e Periurbana para a produção de alimentos e geração de renda no estado de Goiás.

Art. 2º O Programa terá como objetivo incentivar a geração de renda para as comunidades locais através da produção de alimentos saudáveis e de baixo custo por meio da agricultura urbana e periurbana, visando à promoção da segurança alimentar e nutricional e a melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás, em parceria com as prefeituras municipais e outras entidades públicas e privadas.

Art. 4º O Programa contemplará as seguintes ações:

I - incentivo à criação de hortas comunitárias e escolares em áreas urbanas e periurbanas;

II - oferta de treinamento e assistência técnica para a produção de alimentos saudáveis e de baixo custo;

III - promoção de feiras e mercados para comercialização dos produtos da agricultura urbana e periurbana;

IV - desenvolvimento de projetos de compostagem e reciclagem de resíduos orgânicos para a produção de adubo orgânico;

V - estímulo à criação de cooperativas e associações de produtores para a comercialização conjunta dos produtos da agricultura urbana e periurbana.



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

**BIA**

DEPUTADA ESTADUAL



Art. 5º Fica autorizada a destinação de recursos do Orçamento do Estado de Goiás para o financiamento do Programa, bem como a celebração de convênios com outras entidades públicas e privadas para a sua implementação.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos        de        de        2023

**Bia de Lima (PT)**  
**Deputada Estadual**

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

**BIA**   
DEPUTADA ESTADUAL



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o Programa de Agricultura Urbana e Periurbana para a produção de alimentos e geração de renda no estado de Goiás, visando à promoção da segurança alimentar e nutricional, à melhoria da qualidade de vida e à geração de renda para as comunidades locais.

A agricultura urbana e periurbana é uma prática cada vez mais relevante para o desenvolvimento sustentável das cidades, contribuindo para a produção de alimentos saudáveis e de baixo custo, a preservação do meio ambiente e a geração de renda para as comunidades locais. Nesse sentido, é fundamental que o estado de Goiás crie um programa específico para incentivar essa prática em suas diferentes regiões.

Assim, contando com a colaboração das prefeituras municipais e outras entidades públicas e privadas, a criação do Programa de Agricultura Urbana e Periurbana no estado de Goiás poderá impulsionar o desenvolvimento de uma produção agrícola local mais saudável, sustentável e justa, contribuindo para a qualidade de vida da população e o fortalecimento da economia regional.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, aos        de        de        2023.

**Bia de Lima (PT)**

**Deputada Estadual**

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



# PROCESSO LEGISLATIVO 2023000667

Data autuação: 03/05/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. BIA DE LIMA

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: INSTITUI O PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA ATRAVÉS DE PRODUTOS DA AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA NO ESTADO DE GOIÁS.

Número Projeto: 367 - AL

Data	Lotação	Ação
05/05/2023 às 07:17	Diretoria Parlamentar	Publicado.
05/05/2023 às 07:16	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 03/05/2023.
05/05/2023 às 07:10	Diretoria Parlamentar	Recebido - <b>Diretoria Parlamentar</b>
03/05/2023 às 18:10	ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO E ARQUIVO	Encaminhado à <b>Diretoria Parlamentar</b>
03/05/2023 às 17:39	ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO E ARQUIVO	Autuado